



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2021
Através do Sistema de Registro de Preços
REPARTIÇÃO INTERESSADA:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compra e Serviço, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **13h50min, no dia 29.03.2021** na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **14:00 horas**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo menor preço GLOBAL.

2 - DO OBJETO

2.1. **O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.**

2.2. Os quantitativos apresentados no **Anexo VIII** (Termo de Referência), são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento solicitante até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

2.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

3 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias, em conformidade com a legislação em vigor.

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital **e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.2.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.2.2. **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,** afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo VI**, do presente Edital.

4.4.3. A condição de Micro empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.3.1. **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI,** disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

4.4.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.4.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.4.6. Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CRENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.
Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado o **Termo de Credenciamento (Anexo II) e os seguintes documentos:**

5.2. **Tratando-se de Representante Legal:** O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. **Tratando-se de Procurador:** Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **e também os indicados no item 5.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, declarando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 08 deste edital e o nome e assinatura do responsável, ou de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo I** deste Edital, **que deverá ser entregue, juntamente com a documentação do Credenciamento.**

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.14 deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **documentação de que trata o item 4.4 deste edital.**

5.6. O não cumprimento do item 5.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

5.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

5.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A entrega da documentação poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) - No Departamento de Administração e Fazenda, Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) - Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP – 89.998-000;

5.11. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

7.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial **(conforme modelo sugestivo, anexo III)**.

7.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, com preços unitários e totais, marca e ser cotado com **duas casas** decimais após a vírgula;

7.2.1. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completo do objeto, bem como lucro, conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

7.2.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica na submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

7.5. O preço máximo da contratação é o constante do Anexo VIII do edital;

7.6. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

7.6.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

7.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.10. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.10.1. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “licitacao@novohorizonte.sc.gov.br”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO IV) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

7.10.2. Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

7.10.3. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

7.10.4. O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo V.**

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2.7. Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo X** deste Edital):

a) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

c) que possui os equipamentos necessários para prevenção de acidentes de trabalho;

d) que possuímos equipe (recursos humanos), ferramentas, equipamentos e veículos necessários para execução do objeto, conforme disposto no Anexo VIII do edital;

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

8.3.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.

8.4. Para comprovação da qualificação técnica

8.4.1. Prova de registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa;

8.4.2. Comprovação de aptidão da empresa proponente, mediante a apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões) de execução pela empresa proponente de serviço manutenção e melhoria de iluminação pública, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.3. Comprovação documental de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, podendo para tanto a licitante apresentar contrato de prestação de serviço; carteira assinada; certidão de pessoa jurídica emitida por órgão competente ou outro documento hábil, responsável pela execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital;

8.4.4. Atestado de visita ao local onde serão efetuadas as manutenções e melhorias na rede de iluminação pública, o que deverá ser feito pelo Responsável Técnico da Empresa licitante interessada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido por Servidor Público Municipal de Novo Horizonte – SC e com visto do Responsável Técnico declarando que esteve no local e estará vinculado ao contrato em sendo a Licitante vencedora do Certame, antes da data limite para entrega da documentação e das propostas;

8.4.5. Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente e que irá cumpri-la, bem como que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Novo Horizonte - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente. **(Modelo Anexo IX);**

8.4.6. Comprovação que a empresa possui credenciamento junto a CELESC Distribuição S/A no sub grupo desenvolvimento de atividades de manutenção em iluminação pública.

8.4.7. Declaração firmada pelo responsável legal da empresa, que, a empresa dispõe de no mínimo 01 (um) funcionário dotado/qualificado com curso sobre a Norma Regulamentadora NR10 e NR 35 que deverá acompanhar a declaração os seguintes documentos:

a) CPF e RG do funcionário;

b) Prova de vinculação da pessoa com a empresa mediante cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

c) Diploma ou Certificado de formação no Curso sobre a NR 10 e NR 35 devidamente autenticados em cartório ou por servidor público.

8.5. Os documentos exigidos nos itens 8.1 a 8.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte *em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

8.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.7. Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**.

8.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

8.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.9. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.28 e seguintes do presente Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

9.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

9.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço GLOBAL** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

9.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

9.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 9.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- 9.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 9.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
- 9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 9.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- 9.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 9.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 9.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 9.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 9.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 9.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 9.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 9.17.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 9.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 9.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;
- 9.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- 9.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:
- As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
 - as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo VIII** do edital.
- 9.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 9.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.27. Nas situações previstas no item 9.24. e no item 9.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;
- 9.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficial o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);
- 9.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06 e suas alterações).
- 9.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;
- 9.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três), após o termino do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;

9.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade competente, para homologação e se for o caso adjudicação.

12 – DOS PODERES DO (A) PREGOEIRO (A)

12.1. O (a) Pregoeiro (a), no decorrer do certame poderá:

12.1.1. Advertir os licitantes;

12.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

12.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

12.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

12.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

12.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

14.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;



b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato, apuradas através de processo administrativo.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

14.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

15 – DA ASSINATURA DA ATA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, (**Anexo VII**), sob pena de decadência desse direito;

15.1.1. No mesmo prazo a empresa vencedora deverá indicar o profissional técnico responsável vinculado a ela (contrato de prestação de serviços, CTPS ou outro) este também com registro no CREA.

15.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital;

15.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar a Ata, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

15.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.5. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

15.6. O Objeto do presente edital deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII (Termo de Referência) e a seguir:

15.6.1- **DO PRAZO DA ENTREGA**-Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até 03 (três) dias úteis** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pelo Departamento que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

15.6.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

15.6.2. O recebimento dos produtos/serviços será:

15.6.2.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviço com a especificação;

15.6.2.2. Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e consequente aceitação.

15.6.3. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

15.6.4. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

15.6.4.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela execução do objeto e deverão ser executados no perímetro atendido pela rede de iluminação pública do Município de Novo Horizonte/SC. Os endereços serão definidos e informados pelo Departamento requisitante.

15.6.4.2. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário e nos endereços solicitados;

15.6.5. As quantidades estimadas de execução do objeto para manutenção da iluminação pública a serem contratadas pelo Município de Novo Horizonte estão previstas no Anexo VIII deste Edital.

15.6.6.. Os materiais/serviços deverão ser prestados mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

15.6.7. O Município Contratante emitirá Autorização de Fornecimento que deverá ser cumprida num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

15.6.8. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município Contratante, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, e conforme o Termo de Referência (Anexo VIII) do edital.

15.6.9. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por preposto credenciado do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

15.6.10. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

15.6.11. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto do edital, conforme ANEXO VIII deste Edital.

15.6.12. Para os materiais, só serão aceitos materiais que obedecem ao padrão e especificação aceitos pela CELESC, devendo as marcas dos materiais ser homologadas pela CELESC, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

seguem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), visando a garantia de produtos de qualidade.

15.6.13. Os materiais e marcas aprovadas pela CELESC, poderão ser consultadas no site da CELESC.

15.6.14. Se os materiais/serviços, não corresponder às especificações do Edital, e não aceitos pela CELESC, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15.6.15. Os quantitativos apresentados no **Anexo VIII (Termo de Referência)**, são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será:

16.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato, **acompanhado do Relatório dos Serviços e Materiais utilizados.**

16.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, **em até 5º (quinto) dia após a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que o relatório de medição do material/serviço seja homologado pelo Município.**

16.2.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS e INSS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato (serviços).

16.2.4. Dos pagamentos realizados para os serviços, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

16.2.5. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

17 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 14 deste Edital;

17.2.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

17.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, que terá validade até 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura;

17.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

17.5. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 deste Edital;

17.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

17.7. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

17.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados e obedecidos a ordem de classificação.

17.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

18.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;



- b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

19.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

19.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

20 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3362-0024;

21.6. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

21.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

21.10. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.11. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 – Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

21.14. Faz parte integrante deste edital de licitação:

21.14.1. **ANEXO I** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação

21.14.2. **ANEXO II** – Termo de Credenciamento;

21.14.3. **ANEXO III** – Modelo de Formulário de Cotação de Preços;

21.14.4. **ANEXO IV** – Aviso de Recebimento;

21.14.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

21.14.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

21.14.7. **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.14.8. **ANEXO VIII** – Termo de Referência;

21.14.9. **ANEXO IX** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

21.14.10. **ANEXO X** – Declaração.

21.15. As empresas que receberem o Edital ou retirarem do site, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo IV)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte – SC, 17 de março de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO I
MODELO

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º do município de-SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome do Representante Legal/CPF
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO II
MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)

CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO)

_____, portador(a) do R.G. n.º _____

e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante o Município de Novo Horizonte – SC, na licitação por Pregão n.º/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G/CPF.: _____

CARGO: _____

Assinatura/Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO III

MODELO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Quando não cotado no Programa Betha Auto Cotação)

Nome da Empresa:
CNPJ/IE:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail
Nº do Banco/Agência/Conta Corrente para Depósito:
Nome do Responsável para assinatura do Contrato/CPF e Endereço Pessoal:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
			Descrever conforme Relação de (Anexo VIII)			
			VALOR TOTAL			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ **DECLARA** que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completo do objeto, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

Declaramos que os materiais/serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e que possuímos pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A N E X O I V

A V I S O D E R E C E B I M E N T O

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão presencial n.º: /2021

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º...../2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N.

ANEXO V
MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Nome Representante Legal da Empresa/CPF
Carimbo/Assinatura/Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N.

ANEXO VI
MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/data

Nome do Contador
Cpf/nº CRC/Assinatura
Carimbo

Nome do Representante Legal da Empresa
CPF/Cargo que exerce/Assinatura
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N
ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2021

No dia xxxx do mês de xx do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, Nº 01 , Centro do município de Novo Horizonte/SC, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 1.729 de 04 de janeiro de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 011/2021, torna pública a Ata de Registro de Preços xxx/2021, que será divulgada no Mural Publico, Internet (www.novohorizonte.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo descrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.....**

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata.

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RESPONSABILIDADES

4.1. O Objeto da presente ata deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII (Termo de Referência) e a seguir:

4.2. O Objeto da presente ata deverá ser prestado, conforme a necessidade, de acordo com a solicitação fornecida pelo Departamento Requisitante, que poderá ser realizada em até 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata, por seu responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, combustível, motorista, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes de sua execução;

4.2.1. Se os materiais/serviços, não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

e a seguir:

4.3. DO PRAZO DA ENTREGA - entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, em até 03 (três) dias após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

4.3.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Autorização de Fornecimento.

4.3.2. O recebimento dos produtos/serviços será:

4.3.2.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviço com a especificação;

4.3.2.2. Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e consequente aceitação.

4.4. A (s) empresa (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

4.5. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

4.5.1. A empresa será responsável pela execução do objeto e deverão ser executados no perímetro atendido pela rede de iluminação pública do Município de Novo Horizonte/SC. Os endereços serão definidos e informados pelo Departamento requisitante.

4.5.2. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário e nos endereços solicitados;

4.5.3. As quantidades estimadas de execução do objeto para manutenção da iluminação pública a serem contratadas pelo Município de Novo Horizonte estão previstas no Anexo VIII deste Edital.

4.5.4. Os materiais/serviços deverão ser prestados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

4.5.4.1. O Município Contratante emitirá Autorização de Fornecimento que deverá ser cumprida num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

4.5.4.2. A empresa, terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município Contratante, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, e conforme o Termo de Referência (Anexo XIII) do edital.

4.5.4.3. Todos os serviços executados pela Empresa serão fiscalizadas por preposto credenciado do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

4.5.4.4. A empresa deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

4.5.5.5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto do edital, conforme ANEXO VIII do Edital.



4.5.5.6. Para os materiais, só serão aceitos materiais que obedecem ao padrão e especificação aceitos pela CELESC, devendo as marcas dos materiais ser homologadas pela CELESC, que seguem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), visando a garantia de produtos de qualidade.

4.5.5.6.1. Os materiais e marcas aprovadas pela CELESC, poderão ser consultadas no site da CELESC.

4.5.5.7. Se os materiais/serviços, não corresponder às especificações do Edital, e não aceitos pela CELESC, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.5.6. Os quantitativos apresentados no **Anexo VIII** (Termo de Referência), são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

4.6 - DA RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

4.6.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6.2. Comunicar ao CONTRATANTE o profissional responsável pela execução dos serviços;

4.6.3. Apresentação da relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.

4.6.4. A empresa CONTRATADA para os serviços terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do CONTRATANTE, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza e de acordo com o Termo de Referência (Anexo XIII) do edital.

4.6.5. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

4.6.6. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE observadas as seguintes condições:

a) O CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após comunicação à CONTRATADA.

b) Os materiais (componentes elétricos) para manutenção deverão ser aprovados pela CELESC.

c) A CONTRATADA antes da substituição dos materiais, deverá apresentar a CONTRATANTE para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor e para acompanhamento das quantidades entregues e após a reposição apresentar os materiais substituídos.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;

e) Fornecer a pedido do CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

f) Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

g) Realizar todos os serviços constantes deste contrato, bem como respeitar todas as condições descritas no Edital de Pregão nº 009/2018, que passa a integrar, como anexo, o presente contrato;

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;

i) A CONTRATADA deverá manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;

j) A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe, conforme exigências do ANEXO IX e X;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- l). A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;
- m). A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados conforme execução do objeto, verificada através de medições.

5.1.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos materiais/serviços executados a preços unitários do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes do objeto efetivamente executado, serão pagos até o 5º (quinto) dia da apresentação da Nota Fiscal, desde que o relatório de medição do material/serviço seja homologado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS e INSS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.1.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), para os serviços.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5.1.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

6. DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;

6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;

6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pelo Departamento;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, **facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.**

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019, ata do pregão presencial (Anexo I) e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço Do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, xx de xxxx de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito

1-Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ

Pregoeiro: Idinara Cristina Massucco _____

Equipe de Apoio:

Silvani Zillio Moschen _____

Diana de Almeida Sanagiotto _____

Aimar Francisco Pavelecini _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº...
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o memorial descritivo do objeto a ser executado, conforme segue:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum ou especial:

1.1.1. Instalação/ Substituição de Luminária, reator, rele e lâmpada e outros: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de luminária, reator, rele, lâmpada da iluminação pública e outros, em diversos logradouros e praças do Município, com rede eletrificada.

1.2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

1.2.1.1. O Município Contratante emitirá Autorização de Fornecimento que deverá ser cumprida num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

1.2.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção deverão ser entregues ao Departamento requisitante no momento da reposição, devendo os materiais substituídos ser entregues ao Município para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor e para controle da quantidade entregue.

1.3. CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados conforme execução do objeto, verificada através de medições.

1.3.1.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos materiais/serviços executados a preços unitários do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização.

1.3.1.2. Os pagamentos decorrentes do objeto efetivamente executado, serão pagos até o 5º (quinto) dia da apresentação da Nota Fiscal, desde que o relatório de medição do material/serviço seja homologado pelo CONTRATANTE.

2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar Turma de Manutenção conforme disposto no item 04, ferramentas, equipamentos e veículos conforme disposto no item 05;

2.2. Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. São obrigações da empresa a ser contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.1.1. Fornecer às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos descritos nos itens 04 e 05, os quais fazem parte deste independente de transcrição, necessários a execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;
- 3.1.4. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;
- 3.1.5. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;
- 3.1.6. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;
- 3.1.7. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;
- 3.1.8. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 3.1.9. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente;
- 3.1.10. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;
- 3.1.11. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3.1.12. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;
- 3.1.13. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da Empresa Contratada com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL;
- 3.1.14. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;
- 3.1.15. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;
- 3.1.16. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 3.1.17. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 3.1.18. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;
- 3.1.19. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contratada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.1.20. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;
- 3.1.21. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 3.1.22. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 3.1.23. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;
- 3.1.24. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;
- 3.1.25. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;
- 3.1.26. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;
- 3.1.27. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do Município Contratante;
- 3.1.28. A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;
- 3.1.29. A Empresa Contratada deverá apresentar Certificado de treinamento de eletricitista, assim como certificado da NR-10 Básica e NR-10 Complementar e NR 35;
- 3.1.30. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;
- 3.1.31. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.
- 3.1.32. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. ATRIBUIÇÕES

4.1.1. As turmas de manutenção de Iluminação Pública tem como finalidade básica o atendimento dos pontos de luz instalados no sistema, de modo que não fiquem acesos durante o dia nem apagados durante a noite, através de realização de atividades descritas neste termo.

4.2. COMPOSIÇÃO DA TURMA

4.2.1. Entende-se por turma completa o conjunto formado pelos recursos humanos, ferramentas, equipamentos e veículo, conforme definido abaixo:

4.2.2. Quadro de Pessoal

4.2.2.1. Cada turma será composta de um Encarregado (eletricista) e de um Ajudante de Eletricista, que deverão ser observados os seguintes aspectos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.2.3. Sumário dos Cargos

a) Encarregado

Compete ao Encarregado programar, planejar, organizar e executar com as ferramentas apropriadas, os serviços necessários ao restabelecimento do sistema de iluminação pública.

b) Ajudante de Eletricista

Compete ao Ajudante de Eletricista executar as tarefas secundárias, auxiliando o Encarregado sempre que necessário.

4.2.4. Atividades Funcionais

a) Encarregado

- Receber a programação dos serviços a serem executado pela turma;
- Zelar pela qualidade dos serviços e disciplina da turma;
- Registrar os serviços executados;
- Zelar pela segurança pessoal e coletiva da turma;
- Executar todos os trabalhos pertinentes ao serviço de manutenção de iluminação pública.

b) Ajudante de Eletricista

- Auxiliar o Encarregado sempre que solicitado;
- Abastecer de materiais e ferramentas o Encarregado na execução dos serviços;
- Executar toda natureza de serviços ao nível do solo;
- Zelar pela segurança pessoal e coletiva da turma;
- Sinalizar o local de trabalho quando necessário;
- Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas.

4.3. Qualquer um dos componentes da turma poderá dirigir o veículo e operar equipamentos hidráulicos, desde que devidamente treinado e habilitado.

4.4. A EMPRESA deverá fornecer aos empregados, de acordo com o item 6.2.1.2, da NR-6, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos serviços.

4.5. Cabe ainda a EMPRESA adquirir e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços nas obras.

5. RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VEÍCULOS NECESSÁRIOS.

5.1. No município há aproximadamente 300 pontos de iluminação pública.

5.4. RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS ENCARREGADOS E AJUDANTES DE ELETRECISTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

5.4.1. O Quadro **Quantidade Existente** deve ser preenchido multiplicando-se a quantidade necessária pelo número de eletricistas encarregados e ajudantes de eletricistas necessários ao serviço e apresentado no ato da assinatura da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDAD NECES.	QTDAD EXIST.
1	Alicate Universal c/ Cabo Isolado p/ 660V	PÇ	1	
2	Bolsa p/ Luva da BT	PÇ	1	
3	Bota de Borracha padrão CELESC	PAR	2	
4	Botina de Couro padrão CELESC	PAR	2	
5	Capacete, padrão CELESC ou similar	PÇ	2	
6	Caneta Esferográfica	PÇ	2	
7	Cinto de Segurança padrão CELESC	PÇ	1	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8	Capa de Chuva, padrão CELESC	PÇ	2	
9	Chave Ajustável 200m, Abertura até 26mm (1	PÇ	1	
10	Chave de Fenda 3,3 X 150, comprimento 250mm	PÇ	1	
11	Chave de Fenda 4,5 X 150, comprimento 150mm	PÇ	1	
12	Chave de Fenda 6,3 X 200, comprimento 300mm	PÇ	1	
	Chave de Fenda Neon (teste)	PÇ	1	
14	Canivete p/ Eletricista	PÇ	1	
15	Luvas de Raspa padrão CELESC.	PAR	2	
16	Luvas de Borracha BT	PAR	1	
17	Luvas de Couro p/ Proteção da Luva de BT	PAR	1	
18	Lanterna Manual Tipo Laser, com Bateria 7,5V	PÇ	1	
19	Maleta de Couro p/ Ferramentas	PÇ	1	
20	Óculos de Segurança padrão CELESC	PÇ	1	
21	Uniforme, padrão CONTRATADA	PÇ	1	

5.5. RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO À DISPOSIÇÃO NA VIATURA DA TURMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

5.5.1. Devem estar disponíveis em cada viatura os itens abaixo descritos, observando que o Quadro Quantidade Existente deve ser preenchido multiplicando-se a quantidade necessária pelo número de veículos com escada giratória disponíveis/necessários ao serviço e apresentado no ato da assinatura da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE NECESSÁRIA	QTDADE EXISTENTE
1	Alicate Volt/Amper. Analógico	PÇ	1	
2	Arco de Serra Ajustável, c/ Lâmina 370 a 480mm	PÇ	1	
3	Bandeirola para Sinalização, padrão CELESC 30X30	PÇ	4	
4	Chave Hallev de 6 a 12mm	JG	1	
5	Carretilha p/ Içamento, para corda 0,16mm 250 kgf	PÇ	2	
6	Corda p/ Içamento 0,16mm	MT	20	
7	Caixa p/ Primeiros Socorros	PÇ	2	
8	Cone de Sinalização, padrão CELESC 0,50 cm.	PÇ	5	
9	Escada Extensão Madeira Laminada, padrão CELESC	PÇ	2	
10	Escala Métrica	PÇ	1	
11	Farol de Milha Portátil, 12V	PÇ	1	
12	Lima Murça Chata	PÇ	1	
13	Martelo Pena 500g com Cabo	PÇ	1	
14	Prancheta c/ Papel para Anotações	PÇ	1	
15	Placa de Sinalização, padrão CELESC	PÇ	1	
16	Suporte Giratório com Escada	PÇ	1	
17	Alicate Bico Redondo	PÇ	1	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

18	Caixa de Primeiros Socorros	PÇ	1	
19	Colete Refletivo	PÇ	1	
20	Escova de Aço Tipo “V”	PÇ	1	
21	Reateste Padrão CELESC	PÇ	1	
22	Chave combinada 6 à 22 mm	JG	1	

5.6. VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DEFINIDO POR ESTE TERMO.

01 (um) Veículo leve

01 (Uma) Camionete tipo pick-up com carga mínima de 750 daN, equipado com:

- escada para alcance no sistema de Iluminação Pública em postes até 12m de altura (tipo escada rotativa);
- carroceria resistente, com armário para ferramentas e equipamentos;
- farol direcionado para iluminação da área de serviços e tomada para utilização de farol manual.

5.7. E, por fim, deverá atender à legislação dos órgãos controladores de trânsito.

5.8. O número de veículos deste item deverá ser coerente com o número de pontos de Iluminação Pública (tipo simples, tipo I e tipo II) e a orientação dada acima.

5.9. Os veículos devem estar em bom estado de uso e conservação.

5.10. Para o atendimento do Sistema de Iluminação Pública Especial (postes com altura até 21 metros mais luminária) preferencialmente deverá ser apresentado como veículo disponível, pelo menos 01 (um) veículo conforme o especificado abaixo:

01 (Um) Caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 T, dotado de:

- carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura;
- com sapatas estabilizadoras dianteira e traseira, para permitir utilização de cesta área com acionamento hidráulico, com seções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros; com comando inferior (base); dotada de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingências que exijam tal operação.

6. RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED	QTIDE	PREÇO	PREÇO
			ITEM	MAX. UNIT	TOTAL
1	Base rele fotoelétrico 10 Amperes.	UN	50	22,00	1.100,00
2	Braço 1,5metros para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 w.	UN	10	152,00	1.520,00
3	Cinta poste circular 190 mm.	UN	10	48,00	480,00
4	Cinta poste circular 200 mm.	UN	10	55,00	550,00
5	Conector Cunha cu+Sn Ca-cao-cu, tipo A.	UN	50	14,50	725,00
6	Fio cu isolado Azul 02,5mm ² , 750v.	mt	200	2,70	540,00
7	Fio cu isolado Preto 02, 5mm ² , 750 v.	mt	200	2,70	540,00
8	Fita isolante, rolo com 20 metros.	Rolo	10	6,00	60,00
9	Lâmpada vapor sódio 070 w.	UN	100	32,00	3.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10	Lâmpada vapor sódio 250 w.	UN	50	48,00	2.400,00
11	Lâmpada vapor sódio 150 w.	UN	50	44,00	2.200,00
12	Luminária fechada para Iluminação Pública para lâmpada Vapor de Sódio 070 W.	UN	10	168,00	1.680,00
13	Porca quadrada 16x13mm.	UN	50	2,80	140,00
14	Reator Baixa Pressão para Lâmpada Vapor de Sódio 070W.	UN	100	68,50	6.850,00
15	Reator Baixa Pressão para Lâmpada Vapor de Sódio 250W.	UN	35	110,00	3.850,00
16	Reator Baixa Pressão para Lâmpada Vapor de Sódio 150W.	UN	35	96,00	3.360,00
17	Rele Fotocontrolador 105 a 305v, 220w	UN	150	49,00	7.350,00
18	Parafuso cabeça Abaulada 16x07 ,10x60mm.	UN	30	14,40	432,00
19	Receptáculo De porcelana E27.	UN	20	6,30	126,00
20	Receptáculo De porcelana E40.	UN	20	16,00	320,00
21	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W; 220V; NA COR CINZA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTÊNCIA =OU> 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE =OU< 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) =OU> 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO =OU> A 15000/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA =OU> 100 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60.3MM, LED COM VIDA ÚTIL	UN	30	1.640,00	49.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K; FIO COM 4 METROS DE COMPRIMENTO SEM EMENDAS.				
22	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO CUJO MATERIAL DEVE SER DE MARCAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E QUE SEGUEM AS NORMAS DA ABNT (ACOMPANHANDO 2 (DOIS) PARAFUSO GALVANISADO).	UN	30	270,00	8.100,00
22	MÃO DE OBRA REFERENTE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED (Valor por Luminária).	MO	30	72,00	2.160,00
23	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MO	30	78,00	2.340,00
24	Instalação/Substituição de Luminária para iluminação pública comum (Valor por Luminária).	MO	20	20,00	1.240,00
25	Instalação/substituição de reator para Iluminação Pública comum (Valor por reator).	MO	100	53,00	5.300,00
26	Instalação/substituição de rele foto elétrica individual (Valor por rele).	MO	150	38,00	5.700,00
27	Substituição de lâmpadas 70w, 150w, 250w (Valor por Lâmpada).	MO	200	45,00	9.000,00
				TOTAL	120.017,00

JACIR ZILLIO
Diretor do Dpto de Transporte, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

b) responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município Novo Horizonte - SC;

e) responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) se houver necessidade, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Novo Horizonte - SC;

f) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra e serviços a serem realizados;

g) assumimos, sem repasse para o Município de Novo Horizonte - SC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

l) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente;

m) assumimos a responsabilidade de recolher os materiais resultantes da prestação de serviço, tais como lâmpadas, reatores, iluminarias, condutores, conectores, relés etc... dando a destinação correta ao materiais.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n.

RG n.....

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

ANEXO X
MODELO

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- b) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) possuímos os equipamentos necessários para prevenção de acidentes de trabalho;
- d) possuímos equipe (recursos humanos), ferramentas, equipamentos e veículos necessários para execução do objeto, conforme disposto no Anexo VIII (Termo de Referência) deste edital.

Local e data

Nome do Representante Legal/CPF/Cargo
Carimbo e Assinatura do Representante Legal